PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 604 de 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza, na forma do art. 31 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade do JOSÉ CARLOS ARAÚJO VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 868.104.485-00, residente e domiciliado no Povoado Torquato, S/N, zona rural, Glória – BA, CEP: 48620-000.

I – Imóvel rural situado no Povoado Torquato, do Município de Gloria - BA, com área denominada Roça Torquato, medindo aproximadamente de 3.200 m2 (três mil e duzentos metros quadrados), com registro na Receita Federal sob o nº: 4.543.760-3; Registro no INCRA sob o nº: 814.067.118.117-0, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º, I, tem como principal objetivo a obter um local adequado para a construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Ilha das Flores, no Município de Glória.

Art. 3º - O imóvel objeto da aquisição fora escolhido em razão de suas características se mostrarem mais adequadas ao tipo de atividade, por sua localização, estrutura e área de terreno.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.010.4.510 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.

Elemento – 4.5.90.61.00.

Fonte – 00 / 42.

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6NRLZ9/YGWY5BUIPS6SHMA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,

Em 19 de fevereiro de 2021.

DAVID DE SOUZA CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6NRLZ9/YGWY5BUIPS6SHMA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.